LEI Nº 653

(Modifica redação da Lei n 176 de 18 de maio de 1956)

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n 176, de 18 de maio de 1956, letra "d", passará a ter a seguinte redação: Art. 1º: - d) O proprietário beneficiado pelas obras de pavimentação pagará a metade do custo dos serviços realizados no testado do imóvel e as despesas com meio – fio, seu assentamento e construção dos passeios.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 9º da referida Lei.

Art. 3º - Entrará esta Lei em Vigor na data de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1975.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.